CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 001 AO PROJETO DE LEI N.º 084/2017.

Altera-se no Projeto de Lei n.º 084/2017, de Autoria do Vereador Arnaldo de Oliveira, que "Obriga a Prefeitura Municipal de Contagem, possibilitar o acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os prédios públicos próprios e alugados onde funcionem órgãos da Administração Direta e Indireta", a redação do artigo 3º, acrescendo-se ainda e ele parágrafo único.

Art.1º - Fica alterada a redação do artigo 3º, do Projeto de Lei n.º 084/2017, e a ele acrescido parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - As edificações, próprias ou alugadas, onde já funcionem órgãos da administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que não obedeçam as normas do Artigo 1º, deverão se adequar as referidas exigências a partir do ano subseqüente à publicação dessa Lei.

Parágrafo Único – O Município deverá constar no Orçamento de 2019 a dotação orçamentária para fazer frente a despesa advinda da execução da presente Lei.

LIDO EM PLENÁRIO EM 15/05/18

Plenário Vereador José Custódio, 20 de março de 2018.

ADMITIDO EM 15/05/18

Vereadores:

APROVADO EM 15/05/18

ROGÉRIO MARRECO